Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.459 DE, 24 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar na importância de CZ$ 62.550.826,37 (Sessenta e dois milhões,quinhentos e cinquenta mil,oitocentos e vinte e seis cruzeiros e trinta e sete centavos),destinada ao Poder Legislativo e Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar na importância de CR$62.550.826,37 (Sessenta e dois milhões,quinhentos e cinquenta mil,oitocentos e vinte e seis cruzeiros e trinta e sete centavos),no corrente exercício, conforme relação abaixo:

Código	P/trabalho	nat.Despesa	Fonte	Acréscimo
0102	0107021 - 2 002	3111	00	43.185.240,46
0102	1582495 2 024	3251	00	2.965.585,91
0601	1582493 2 029	3255	00	400.000,00
0801	1060325 2 034	3132	00	8.000.000,00
1301	1688021 2 064	3120	01	4.000.000,00
1301	1688021 2 064	3132	01	4.000.000,00
		TOTAL		52.550.826,37

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data,revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 24 OUT 1991

SAULO SEVERINO CAMPOS DE BARIAS
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236